



PUBLICADO

DJE-MT nº 2980, 26/10/2018, 2-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2215

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, inc. IX, de seu Regimento Interno (Resolução nº 1.152/2012),

RESOLVE

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução nº 2.044/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a realização de Diálogos da Cidadania no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

Art. 2º Acrescentar a seguinte fundamentação à Resolução nº 2.044/2017:

"Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 90-03/2017 (Protocolo nº 19842/2017) e do Processo Judicial eletrônico (PJe) nº 0601690-73.2018.6.11.00000;"

Art. 3º Alterar os arts. 1º, 2º, 3º e 5º, bem ainda, os §§ 1º e 2º do art. 6º, da Resolução nº 2.044/2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Instituir no calendário de eventos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso a realização de Diálogos da Cidadania, para discutir com a sociedade temas de interesse público, como combate à corrupção, voto consciente, controle social, direitos e deveres dos cidadãos, democracia e regras do processo eleitoral, dentre outros."

"Art. 2º Os Diálogos da Cidadania poderão ser realizados em anos eleitorais ou não eleitorais, e serão organizados na forma de reuniões abertas à participação de qualquer cidadão, de representantes da sociedade civil organizada, de estudantes, de lideranças religiosas e de representantes dos setores público e privado."

"Art. 3º O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso deverá produzir material gráfico e demais produtos necessários à ampla divulgação dos Diálogos da Cidadania, estabelecer parcerias com veículos de comunicação com esta finalidade, bem ainda, celebrar termos de cooperação, ou semelhantes instrumentos, com instituições de ensino, de controle externo e afins."

"Art. 5º Caberá à Assessoria de Comunicação Social providenciar vídeos educativos para serem veiculados durante a realização dos Diálogos da Cidadania, que levem à reflexão sobre os temas propostos."

"Art.

6º

.....

§ 1º O aplicativo supracitado será divulgado durante os Diálogos da Cidadania.

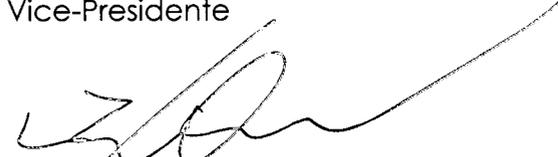
§ 2º Caberá à Ouvidoria Eleitoral receber, processar e enviar ao juízo competente, ou ao Ministério Público, as denúncias enviadas pela sociedade, por meio do aplicativo de celular divulgado nos Diálogos da Cidadania."

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

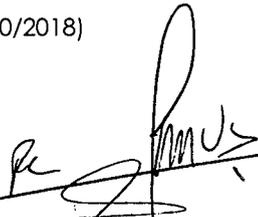
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente


Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**
Vice-Presidente


Doutor **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS**
Juiz-Membro



Doutor **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**
Juiz-Membro



Doutora **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**
Juíza-Membro



Doutor **ANTONIO VELOSO PELEJA JÚNIOR**
Juiz-Membro



Doutor **LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**
Juiz-Membro